



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENAPrefeitura
Municipal
de VilhenaFLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do MunicípioCENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	50
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	55
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	55
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	57
ATOS DO LEGISLATIVO	59



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.913, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.205.488,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, destinados à execução da obra de construção da pista de caminhada da Avenida Tancredo Neves, Trecho 02, que contempla a execução de pavimentação em concreto, adequações do sistema de drenagem existente, implantação de sinalização, paisagismo, mobiliário urbano e academia de calistenia; e

CONSIDERANDO que a suplementação dos recursos destinados à referida obra se faz necessária para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços previstos, especialmente aqueles relacionados à pavimentação em concreto e às adequações de drenagem, de modo a garantir melhores condições de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização da via e de seus espaços de uso público; e

CONSIDERANDO que a intervenção na Avenida Tancredo Neves contribuirá para a melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança dos usuários, bem como para a



qualificação do espaço urbano, mediante a implantação de sinalização, paisagismo, mobiliário urbano e equipamentos destinados ao lazer, à prática de atividades físicas e à promoção da saúde e da qualidade de vida da população; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, destinados à contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para a prestação de serviços postais necessários ao processamento e envio de notificações de autuação, notificações de imposição de penalidade, notificações decorrentes da não identificação do condutor infrator – NIC, avisos de recebimento – AR, cartas simples, cartas registradas e demais correspondências relacionadas aos procedimentos administrativos de trânsito; e

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela ECT são necessários ao adequado processamento e à regular tramitação dos procedimentos administrativos decorrentes das infrações de trânsito, assegurando a efetiva comunicação aos proprietários e condutores de veículos e o cumprimento das exigências legais relacionadas à fiscalização, à aplicação de penalidades e à arrecadação das receitas decorrentes das infrações de trânsito; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, visando assegurar o suporte tecnológico e o processamento das informações relacionadas às infrações de trânsito, especialmente aquelas indispensáveis à operacionalização dos sistemas utilizados pela Administração Municipal para o registro, processamento, controle e gestão dos autos de infração; e

CONSIDERANDO que a adequada integração e operacionalização dos sistemas informatizados de gestão de trânsito são essenciais para garantir o processamento das informações, a geração e o acompanhamento dos procedimentos administrativos decorrentes das infrações, bem como o adequado tratamento e intercâmbio dos dados necessários às atividades de fiscalização, notificação, aplicação de penalidades e arrecadação; e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa que disponibiliza a utilização do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE, integrado à Carteira Digital de Trânsito – CDT, destinado à disponibilização, por meio eletrônico, das notificações de infrações de trânsito aos proprietários e condutores de veículos cadastrados no sistema; e

CONSIDERANDO que a utilização do SNE constitui importante instrumento de modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos de trânsito, proporcionando maior celeridade, eficiência, segurança e alcance na comunicação das notificações aos usuários, além de contribuir para a redução da utilização de procedimentos exclusivamente físicos e para a racionalização dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO, por fim, que a suplementação dos recursos orçamentários se mostra necessária para assegurar a continuidade das ações e serviços públicos de competência das respectivas Secretarias Municipais, garantindo o adequado cumprimento de suas atribuições legais e a execução das despesas indispensáveis ao atendimento do interesse público; e

CONSIDERANDO os Processos Administrativos Eletrônicos nº 99.400/2026 e nº 99.442/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.205.488,00 (três milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 2.093.488,00

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2612200202.093 – Manutenção das Atividades da SEMTRAN
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.112.000,00

TOTAL..... R\$ 3.205.488,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 Fonte: 15000000 R\$ 3.205.488,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme segue:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	12.667.277,60	26.798.246,90	1,60%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.914, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 26.113,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO que a suplementação orçamentária visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante a complementação de recursos destinada à aquisição de playgrounds modulares acessíveis, a serem instalados em unidades educacionais e espaços comunitários do Município de Vilhena/RO, especificamente nas localidades: EMEFF Ensina-me a Viver, Associação dos Produtores Rurais do Planalto Parecis, E.M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, Associação de Pequenos Produtores Rurais Águas Claras, Associação Rural Corumbiara Nova, Centro de Convivência da Criança – CCC e EMEIEF Maria Paulina Donadon; e

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro de disponível na conta bancária nº 62.070-0 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.466/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 26.113,00 (vinte e seis mil, cento e treze reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral	
0812200202.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS	
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 26.113,00
TOTAL.....	R\$ 26.113,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	15.872.765,60	23.592.758,90	2,01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.915, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, com a finalidade de viabilizar a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, em consonância com o interesse público e em observância às disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro de recurso disponível na conta bancária nº 283.143-0 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.525/2026,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS	
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais	
3350.43.00.00 25000000 Subvenções Sociais	R\$ 30.000,00



TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	15.898.878,60	23.566.645,90	2.01%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.916/2026

EXONERA O SERVIDOR JONAS DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 25 de agosto de 2026, do servidor Jonas dos Santos, matrícula 17277, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.917/2026

EXONERAA SERVIDORA HELIANDRA RODRIGUES MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 25 de agosto de 2026, da servidora Heliandra Rodrigues Martins, matrícula 17769, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.918/2026

EXONERA O SERVIDOR ADEMIR DE LIMA CORREA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de setembro de 2026, do servidor Ademir de Lima Correa, matrícula 16403, do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo - CPC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.919/2026

EXONERA A SERVIDORA SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 25 de agosto de 2026, da servidora Sueli Alvarado Dorado da Silva, matrícula 16997, do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-5, lotada na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.920/2026

NOMEIA APARECIDA SOARES SCWANTES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 191/2026/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.093/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 25 de agosto de 2026, de Aparecida Soares Scwantes para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 9.10, art. 24, e o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.921/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA CLEONICE ALVES ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 25 de agosto de 2026, da servidora Cleonice Alves Rocha, matrícula 13701, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial VI - CPC-13, da Controladoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Educação, para laborar na Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.922/2026

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA DEIVISIMARA ARAUJO PEDROSO CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 99.458/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e a partir de 24 de agosto de 2026, da servidora Deivisimara Araujo Pedroso Cardoso, matrícula 17655, do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 24 de agosto de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2026/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 077/2026/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de planejamento – SEMPLAN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95423/2026/SEMPPLAN.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de paredes divisórias e forro em sistema drywall destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Vilhena/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.323.272,12 (um milhão trezentos e vinte e três mil duzentos e setenta e dois reais e doze centavos)

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 17/09/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 17 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 17 de setembro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 24 de Agosto de 2026.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA
Dec. nº 66.804/2026



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 48 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Processo Administrativo nº. 3742/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **FIRE ANGELS E SERV LTDA**. CNPJ nº 60.532.846/0001-02.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadistas, devidamente capacitados e certificados, para atuação preventiva e atendimento durante os eventos promovidos pela Fundação Cultural de Vilhena– FCV, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Análise de risco, Termo de Referência nº 007/2026/FCV, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026/FCV e Nota de Empenho nº 83/2026, constantes no Processo Administrativo nº 3742/2026.

Valor: **R\$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais)**.

Prazo: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, pelo prazo suficiente para a execução integral dos serviços previstos, podendo abranger todos os eventos descritos no Termo de Referência, conforme cronograma estabelecido pela Fundação Cultural de Vilhena.

Data: 30.04.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 55 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026

Processo Administrativo nº. 93515/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **N. R. VASCONCELOS SILVA EIRELI**. CNPJ nº 08.370.339/0001-91.

Objeto: a contratação de empresa, para aquisição de gêneros alimentícios (lanches diversos) visando atender a demanda urgente da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa, Termo de Referência nº. 017/2026/SEMED, Parecer nº. 0415/2026-PGM e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 93515/2026.

Valor: **R\$ 98.760,00 (noventa e oito mil e setecentos e sessenta reais)**

Prazo: **até 6 (seis) meses**.

Data: 10.07.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 55 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2024

Processo Administrativo nº. 5395/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81. Contratada: **OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**. CNPJ nº 13.147.054/0001-26.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 086/2024**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa de ordem 1703319, Parecer nº. 0429/2026/PGM, Despacho de ordem 1706034 e Processo Administrativo nº 5395/2024.

Valor: **R\$ 1.039.236,00 (um milhão, trinta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais)**.

Data: 14.07.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 56 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2026

Processo Administrativo nº. 3536/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: **HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**. CNPJ sob o nº 53.054.480/0001-30.

Objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços de desobstrução de encanamentos (desentupimento) e limpeza de caixa de gordura, para atender a Casa de Apoio de Vilhena, localizada no Município de Porto Velho/RO, visando procedimentos de limpeza, higienização e controle sanitário que são essenciais para garantir condições adequadas de funcionamento as instalações administrativas, de apoio ou atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Nota de Empenho nº 3154/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2026/PMV, constantes no Processo Administrativo nº 3536/2026.

Valor: **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.



Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 24.07.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 57 Vol. I**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 215/2025

Processo Administrativo n.º. 15065/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: Q.L. COMERCIO DE GAS LTDA. CNPJ n.º 54.266.284/0001-91. Objeto: prorrogação do Contrato n.º 215/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, conforme Justificativa, Parecer Jurídico n.º 0429/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 15065/2025.

Valor: R\$ 12.623,73 (doze mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Data: 06.08.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 57 Vol. I**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 216/2025

Processo Administrativo n.º. 15065/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA.** CNPJ n.º 11.509.863/0001-05.

Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 216/2025, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa, Parecer jurídico n.º. 0429/2026/PGM e Processo Administrativo n.º 15065/2025.

Valor: **R\$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais)**.

Data: 06.08.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 494/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEISY ANNY NOGUEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 98645/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEISY ANNY NOGUEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional ATA, Classe “G”, Referência Salarial “VIII”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 495/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA JANETE LUISA GONCALVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n.º 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal n.º 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal n.º 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 98331/2026;

RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora JANETE LUISA GONCALVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Imobilização Ortopédica, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 20,22 e 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 496/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA CAROLINA ROCHA SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13284/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Medica, Grupo Ocupacional ANS, Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 497/2026/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 5020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 25 de abril a 24 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de agosto de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do Processo	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV	94340/2026	04.693.295/0001-80	Valor do Superávit: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais)
END.: Rua 43 Nº 497 Bairro: Jardim Eldorado Complemento: Ginásio CEP: 76.988-899 Vilhena/RO			Valor Solicitado: R\$ 29.986,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Celebra-se o presente Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Voleibol – AVV para a promoção de ações de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, por meio da realização da 2ª etapa da Liga Vilhenense de Voleibol e da inauguração do complexo de vôlei de praia da entidade, oportunizando o acesso ao esporte, ao lazer e à participação comunitária como instrumentos de promoção da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, por meio da prática esportiva do vôlei, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a formação cidadã, o desenvolvimento de valores éticos e o incentivo à participação comunitária.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que visa promover ações de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, por meio da realização da 2ª etapa da Liga Vilhenense de Voleibol e da inauguração do complexo de vôlei de praia da entidade, oportunizando o acesso ao esporte, ao lazer e à participação comunitária como instrumentos de promoção da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A iniciativa busca promover o desenvolvimento integral dos participantes por meio da prática esportiva do vôlei, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a formação cidadã, o desenvolvimento de valores éticos e o incentivo à participação comunitária.

O projeto justifica-se diante da necessidade de ampliar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias a atividades esportivas, culturais e de convivência comunitária, considerando que a prática do voleibol, além de promover benefícios à saúde física e mental, constitui importante ferramenta de inclusão social, fortalecimento de vínculos e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A ausência de espaços adequados e de oportunidades regulares para a prática esportiva e para a convivência comunitária contribui para o isolamento social, a ociosidade e a exposição a riscos, especialmente entre a população infantojuvenil em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a realização da 2ª etapa da Liga Vilhenense de Voleibol e a inauguração do complexo de vôlei de praia da AVV representam ações estratégicas para fortalecer a cultura esportiva no município, ampliar as oportunidades de participação social e esportiva, promover a integração entre diferentes grupos e territórios, e consolidar o voleibol como instrumento de transformação social e desenvolvimento humano. O evento e a nova estrutura física contribuirão para a democratização do acesso ao esporte, estimulando a prática regular, a convivência saudável, o trabalho em equipe, o respeito às regras e o fortalecimento da cidadania.

O projeto está alinhado às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que asseguram o direito ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária como elementos fundamentais para o desenvolvimento integral e a proteção social. Além disso, a iniciativa fortalece a atuação da AVV como entidade de referência no desenvolvimento de ações socioeducativas e esportivas no município, contribuindo para a ampliação da rede de proteção social e para a promoção da cidadania ativa. A execução do projeto contará com recursos destinados à organização logística do evento, à estruturação do complexo de vôlei de praia, à contratação de profissionais especializados, à aquisição de materiais esportivos e à realização de ações de comunicação e mobilização comunitária, investimentos indispensáveis para garantir a qualidade, a segurança e a efetividade das atividades previstas, bem como para assegurar a participação ampla e inclusiva dos beneficiários.

O projeto “Meninos da AVV” oferece aproximadamente 240 vagas para a escolinha de iniciação, destinadas a crianças e jovens com idade entre 06 e 17 anos, e 80 vagas para o projeto seleções, voltadas a adolescentes de 12 a 14 anos (categoria sub-15) e de 15 a 17 anos (categoria sub-18), que integram as seleções de base da AVV e representam o município de Vilhena em competições regionais e nacionais. Os critérios para inscrição



no projeto são: estar matriculado na rede de ensino e apresentar autorização médica para a prática esportiva. As vagas são subdivididas em turmas com aproximadamente 35 alunos por faixa etária adequada; das 240 vagas para iniciação, cerca de 60 são destinadas ao Polo da Magal, e as demais ao ginásio sede da Associação, enquanto as turmas competitivas treinam exclusivamente no ginásio da AVV.

Durante a 2ª Etapa da Liga Vilhenense de Voleibol, participarão como atletas e comissão técnica somente residentes de Vilhena, tenham ou não participado da 1ª Etapa. Para esta edição, estima-se a participação de 8 equipes no naipes masculino e 8 equipes no naipes feminino, com limite de 14 atletas e comissão técnica por equipe, totalizando aproximadamente 224 participantes representando suas equipes. O evento estará aberto a todos os municípios interessados na modalidade, que poderão assistir aos jogos e à premiação no último dia de competição. O torneio de inauguração das quadras de vôlei de praia não será restrito apenas a residentes de Vilhena, sendo aberto a duplas de todo o estado e/ou do Brasil. As vagas serão limitadas a 8 duplas de ambos os naipes em cada categoria (Sub 15, Sub 18 e adultos), podendo ser ampliadas conforme a demanda do torneio, totalizando aproximadamente 100 atletas e comissão técnica. O evento também estará aberto ao público em geral para assistir e prestigiar as competições.

O projeto beneficiará diretamente crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, participantes das atividades esportivas e comunitárias promovidas pela AVV, além de atletas, equipes e comunidade em geral, que terão acesso a um espaço estruturado e adequado para a prática do voleibol de praia, bem como a oportunidades de participação em competições e eventos esportivos. Estima-se que o projeto impacte positivamente centenas de pessoas, contribuindo para o fortalecimento da convivência comunitária, a promoção de hábitos saudáveis e a consolidação do esporte como instrumento de inclusão social e desenvolvimento humano no município de Vilhena/RO.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: 29.986,00 (Vinte Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 47/2026/CMDCA

Vigência:(04) QUATRO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, previamente credenciadas através da resolução 03/2026/CMDCA assegurando-se a conformidade com o interesse público, por ser o órgão gestor da política da criança e adolescente.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 24 de março de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94340/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94340/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL – AVV, inscrita no CNPJ sob nº 04.693.295/0001-80;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre esta a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta tem por objeto viabilizar a promoção de ações de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, convivência social e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, por meio da realização da 2ª etapa da Liga Vilhenense



de Voleibol e da inauguração do complexo de vôlei de praia da entidade, oportunizando o acesso ao esporte, ao lazer e à participação comunitária como instrumentos de promoção da cidadania e prevenção de situações de vulnerabilidade social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, por meio da prática esportiva do vôlei, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a formação cidadã, o desenvolvimento de valores éticos e o incentivo à participação comunitária.

Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), No entanto, a entidade solicitou o valor: 29.986,00 (Vinte Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Fonte orçamentária: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Deliberação: Resolução: 47/2026/CMDCA

Vigência:(04) QUATRO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 24 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 89753/2025

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: Associação de Artes Marcial Champions Club. CNPJ: 14.596.352/0001-66 Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto consiste na execução de ações de caráter socioeducativo voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária de 7 a 17 anos, residentes no município de Vilhena/RO, por meio da prática socioesportiva do Karatê, como estratégia de promoção de direitos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenção de situações de vulnerabilidade social e formação cidadã. Os recursos serão destinados à manutenção das atividades e à aquisição de materiais esportivos necessários ao atendimento dos beneficiários..

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Data: 17/08/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 076/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 94590/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA MIRIAM DE FREITAS. CNPJ: 59.779.938/0001-02. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto promover o desenvolvimento humano, social e esportivo de crianças, adolescentes e jovens do município de Vilhena/RO. pleiteados serão destinados à contratação de profissionais técnicos especializados, ao fornecimento de lanches aos participantes e ao custeio do espaço utilizado para a realização das atividades, assegurando a adequada execução do projeto, com acompanhamento técnico qualificado e condições estruturais apropriadas.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 49.990,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Vigência: 07 (sete) meses.

Data: 17/08/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 077/2026/SEMAS

Processo Administrativo nº: 90586/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: ONG O CAMINHO. CNPJ: 10.408.592/0001-39. Objeto: repasse financeiro à instituição, objeto consiste na consiste no desenvolvimento de ações socioeducativas gratuitas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Vilhena/RO, por meio de atividades educacionais, esportivas, culturais, recreativas e de fortalecimento de vínculos, visando contribuir para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a promoção de direitos do público atendido. O recurso será destinado à contratação de profissionais, bem como à aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e de consumo necessários à execução do projeto.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$41.980,03 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Data: 17/08/2026.

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2026/SEMAS**

Processo Administrativo nº: 93474/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Entidade: LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA. CNPJ: 84.568.294/0001-42. Objeto: repasse financeiro à instituição, tem por objeto a execução de plano de trabalho que tem como objetivo promover a melhoria da qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela instituição, por meio da adequação e melhoria da estrutura física e da aquisição de produtos industriais destinados à lavanderia, garantindo ambientes mais seguros, acessíveis e adequados às necessidades dos idosos acolhidos, bem como condições adequadas de higiene, salubridade e conforto. A iniciativa visa assegurar a oferta contínua, qualificada e humanizada de serviços socioassistenciais à pessoa idosa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, promovendo a proteção social, a dignidade, o bem-estar e a qualidade de vida dos residentes, por meio do atendimento integral e da manutenção das condições necessárias ao pleno funcionamento do serviço, contribuindo para a melhoria das condições de vida e o fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

Vigência: 11 (onze) meses.

Data: 19/08/2026.

PORTARIA INTERNA Nº 036/2026

Designa servidores para compor a Comissão de Inventário de Estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 96, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o artigo nº 8, incisos V e XI, alínea “b”, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO;

Considerando os artigos nº 25 e 26 da Instrução Normativa nº 002/2015;

Considerando o ofício nº 161/2026/GPAC/SEMAD;

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores ADEIR LOPES DE FREITAS, Matrícula 16540; AISHA LOPES LAURENTINO, Matrícula 17627; MARIA EDUARDA DE SOUZA LEANDRO, Matrícula 17397 e PAULO WALTER HATZ, Matrícula 16297, a compor a Comissão de Inventário de Estoque do Almoxarifado desta Secretaria, que deverá inventariar o estoque em almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e todos os seus núcleos.

Art. 2º - A Comissão terá por finalidade realizar o levantamento físico dos materiais existentes em estoque, tomando por base o inventário analítico da unidade, promovendo a conciliação entre os quantitativos físicos e os registros contábeis, em atendimento às exigências legais e aos procedimentos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Os servidores deverão efetuar no mínimo uma vez por trimestre a conferência periódica das quantidades e estado dos materiais estocados.

Art. 4º - Ao final de cada ano, até o dia 10 de dezembro, o resultado deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, setor de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central com cópia ao Gabinete do secretário desta SEMAS.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 037/2026

Designa servidor para ser gestor do contrato de nº 145/2026, firmado com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, referente ao Processo Administrativo Nº 3937/2026, referente à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de gerenciamento operacionalização e execução da Escuta Especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;

Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor SANDERSON PEGO DA PAZ, Matrícula 6679, para ser gestor do contrato de nº 145/2026, firmado com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, referente ao Processo Administrativo Nº 3937/2026, referente à Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de gerenciamento operacionalização e execução da Escuta Especializada, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.



Art. 2º - Fica o gestor do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria Interna nº 030/2026.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/07/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 21 de agosto de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

PORTARIA INTERNA Nº 038/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO AO SERVIDOR SANDERSON PEGO DA PAZ.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 64.924, de 26 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 29 de julho de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor SANDERSON PEGO DA PAZ, Matrícula 6679, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 145/2026, celebrado com a empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, com vigência de 12 meses.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Interna nº 033/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29/07/2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social.
Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 177/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o processo Administrativo Eletrônicos nº 5395/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a contar de 06 de setembro de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Lucas da Silva Cosma, matrícula nº 16927, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de alta complexidade contratual, referente ao Contrato nº 086/2024, celebrado com a empresa OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - vigente até 06 de setembro de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2026.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 97262/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: ASSOCIAÇÃO AVIVA. CNPJ: 35.230.692/0001-49

Objeto: O presente Termo tem por objeto a manutenção e execução das atividades da Escolinha de Futebol da Associação Aviva, a serem realizadas no município de Vilhena/RO, entre agosto de 2026 e janeiro de 2027, com o fortalecimento da modalidade esportiva como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e valorização do esporte local, ampliando o acesso de crianças e adolescentes à prática esportiva, incentivando a formação e o aprimoramento técnico de jovens atletas, estimulando a integração comunitária e consolidando o município como referência regional na promoção de atividades esportivas de base.

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 97262/2026.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Prazo 06 meses

Data 24.08.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA N.32/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICA RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença-Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor, instituído nos artigos 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 007/1996;

Considerando que o servidor faz jus ao 5º quinquênio de Licença-Prêmio, conforme Certidão de Tempo de Serviço para fins de Licença-Prêmio, anexada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 92836/2026, sob ID 1770524;

Considerando a deliberação da chefia imediata, favorável ao usufruto da licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor RITA MILENE SANTOS DA CONCEICAO, matrícula nº 2794, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/ISSQN, referente ao 5º quinquênio, a ser usufruída nos seguintes períodos:

01/10/2026 a 30/10/2026

01/12/2026 a 30/12/2026

04/01/2027 a 02/02/2027

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2026.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022



2026



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	55.809.716 /0001-26	RUA: RUA PIO XII Nº 1061 BAIRRO: PEDRINHAS CIDADE: PORTO VELHO / RO					76801-498	
Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA	1	1	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	SERVIÇO	UND	1	2.690,0000	2.690,00
ROBERTO SCALERCIO PIRES Secretario Municipal de Fazenda Assinatura								

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO - EDITAL Nº 02/2026

O Município de Vilhena/RO e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município de Vilhena/RO, que se regerão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que "regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."; na Portaria Federal nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que "dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)."; na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde."; na Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde."; na Lei Orgânica do Município de Vilhena/RO, de 28 de março de 1990 e alterações posteriores; na Lei Municipal nº 3.751, de 24 de outubro de 2013, que "Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Vilhena/RO para a realização de Concursos e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 6.279, de 04 de abril de 2024, que "Cria os Empregos Públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate de Endemias e dá outras providências"; bem como em todas as alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo Público será conduzido pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no Anexo I, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital.

1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO, instituída pelo Decreto nº 67.279, de 02 de junho de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial de Vilhena - DOV, acompanhará toda a execução do certame

1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

Etapa	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Processo Seletivo Público.	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6. Este Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



1.7. Constituem-se anexos neste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (ampla concorrência, pessoas com deficiência (PcD));
Anexo II - Descrição e Atribuições dos Cargos;
Anexo III - Quadro de Provas;
Anexo IV - Conteúdos Programáticos;
Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para vagas de pessoas com deficiência (PcD) e/ou Solicitação de Condição Especial para realização das provas;
Anexo VII - Definição das Áreas Geográficas - Somente para Agente Comunitário de Saúde;
Anexo VIII - Declaração de Residência - Somente para Agente Comunitário de Saúde; e
Anexo IX - Declaração de Residência em Nome de Terceiros - Somente para - Agente Comunitário de Saúde.

1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

1.9. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial do Estado de Rondônia.

1.10. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Processo Seletivo Público ofertará um total de 30 (trinta) vagas, sendo 20 (vinte) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e 10 (dez) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), conforme Anexo I, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. neste Edital, ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, conforme previsto no art. 1, §1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.1.1. Considerando que os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias possuem atribuições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, caracterizadas pelo exercício de atividades predominantemente externas, com deslocamentos frequentes em toda a área de atuação, realização de visitas domiciliares, inspeções ambientais, ações de vigilância em saúde, educação em saúde e demais atividades inerentes ao cargo, a compatibilidade entre a deficiência apresentada e o exercício das atribuições essenciais será verificada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou perícia médica oficial, na forma da legislação vigente, observadas as adaptações razoáveis.

2.2.1.2. A reserva de vagas às Pessoas com Deficiência não afasta a necessidade de demonstração da aptidão para o exercício das atribuições essenciais do cargo, sendo vedada a exclusão prévia de candidato exclusivamente em razão do tipo de deficiência,

devendo a análise ocorrer de forma individualizada, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se 02 (duas) vagas.

2.2.3. O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1. neste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no Anexo I neste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no Anexo I neste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do Município de Vilhena/RO.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 5% (cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. neste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.

2.2.9. O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.10. Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

2.2.11. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª e a 81ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.



2.2.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com

deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.

2.2.13. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no Anexo I neste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme Anexo I neste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do certificado ou diploma, será aceita, provisoriamente, declaração ou certidão de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do respectivo histórico escolar, expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

3.2.1.1. Na hipótese prevista no item anterior, o certificado ou diploma definitivo deverá ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação exigida para a contratação, conforme item 14.1.3. deste Edital.

3.2.1.2. O candidato que não apresentar o certificado ou diploma no prazo estabelecido será considerado inapto para a contratação, em razão da ausência de comprovação de requisito essencial ao exercício do cargo.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. neste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme Anexo I neste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e das necessidades do Município de Vilhena/RO.

3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no Anexo I neste Edital.

3.5. Os candidatos nomeados serão contratados por prazo indeterminado, estarão submetidos à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3.6. As atribuições correspondentes aos cargos encontram-se estabelecidas no Anexo II deste Edital.

3.7. O candidato às vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) aprovado neste Processo Seletivo Público deverá comprovar, no momento do provimento, o local de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família em que irá atuar, mediante apresentação de documento comprobatório de residência com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital, podendo-se ser por meio de uma conta de luz ou água ou telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato.

3.7.1. O comprovante de endereço e a Declaração de Residência (Anexo VIII ou Anexo IX) deverão ser enviados durante o período de inscrição, por upload, pelo endereço eletrônico do IBGP www.ibgpconcursos.com.br - "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes). Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão residir na respectiva área de atuação para a qual pretendem concorrer, conforme discriminado no Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e no ANEXO VII deste Edital.

3.7.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.7.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.7.2. A comprovação da veracidade e compatibilidade entre o endereço apresentado pelo candidato com a respectiva área geográfica de atuação do ACS, conforme estabelecido no Anexo VII deste Edital, será analisada e validada pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Vilhena/RO no momento da contratação.

3.7.3. Caso o candidato não comprove residir na área de atuação para a qual se inscreveu, conforme delimitação do Decreto Municipal nº 65.619, de 30 de setembro de 2025, e do Anexo VII deste Edital, será eliminado do Processo Seletivo Público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste

Edital.



- 4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:
- Não poderá alterar o cargo indicado neste Processo Seletivo Público;
 - Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
 - Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do Município de Vilhena/RO e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. neste Edital; e
 - Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Vilhena/RO e o IBGP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.
- 4.1.9. No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.10. O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.12. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Processo Seletivo Público.
- 4.1.12.1. Na hipótese de o candidato realizar múltiplas inscrições para cargos distintos, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.
- 4.1.12.2. E no caso de o candidato realizar múltiplas inscrições para o mesmo cargo, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.
- 4.1.13. Membros da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- 4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no link correspondente ao certame, no período das 09h do dia 31/08/2026 às 16h do dia 29/09/2026, de acordo com este Edital.
- 4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.
- 4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
- Ler atentamente o Edital e anexos;
 - Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via internet;
 - Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. neste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.
- 4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de R\$ 90,00 (noventa reais).
- 4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia 30/09/2026, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as



transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boleto Registrado.

4.2.6.1. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao IBGP pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.

4.2.6.2. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Vilhena/RO e o IBGP de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via internet, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 30/09/2026, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.

4.2.9. As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.

4.2.10. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, internet, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as

correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.

4.2.12. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 06/10/2026.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- Cancelamento ou suspensão do certame;
- Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- Alteração de datas de provas;
- Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- Número(s) de telefone(s) com código de área e e-mail.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. neste Edital.

4.3.4. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, previstos na alínea “a” do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se ao prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “e” do item 4.3.1, o candidato deverá proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c” e “d” do item 4.3.1. neste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item 4.3.7., no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em



arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com a cópia do documento de identificação oficial com fotografia e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.2. neste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do Município de Vilhena/RO e será processada em até 60 (sessenta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do IBGP.

4.3.10. No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências neste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou a resultado no certame por telefone.

4.4.5. O IBGP utiliza-se de redes sociais, exclusivamente, para divulgação de processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Municipal nº 3.751/2013, conforme previsto neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de cidadão desempregado, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;
- Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego; e
- Possuir idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos, e estar comprovadamente desempregado, há pelo menos 01 (um) ano, na data da inscrição.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- Declaração da condição em que se enquadra (Anexo V); e
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado"; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a fotografia (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de membro de família de baixa renda será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.



5.4. A condição de insuficiência econômico-financeira poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme Anexo V neste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de doador de sangue deverá ser comprovada mediante a apresentação de documento expedido pela instituição responsável pelo banco de sangue, que ateste a realização de doação de sangue nos últimos seis meses.

Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as 09h do dia 31/08/2026 até as 16h do dia 09/09/2026, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.6., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

5.6.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.7. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8. Não será concedida a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.8.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferida, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.9.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no

endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia 14/09/2026.

5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens neste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

5.13. O recurso apresentado contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia 30/09/2026.

5.14. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção cancelada, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015; no Decreto Federal nº 9.508/2018; no Decreto Federal nº 12.533/2025; a Lei Federal nº 14.768/2023; assim definidas:

- a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função



física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida; lesão cerebral traumática: compreendida como uma lesão adquirida, causada por força física externa, a

qual resulta em deficiência funcional total ou parcial, deficiência psicomotora ou ambas e compromete o desenvolvimento ou desempenho social da pessoa, podendo ocorrer em qualquer faixa etária, com prejuízos para as capacidades do indivíduo e seu meio ambiente; exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;

b) Deficiência auditiva: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;

d) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Autismo: comprometimento global do desenvolvimento, que se manifesta tipicamente antes dos três anos, acarretando dificuldades de comunicação e de comportamento e caracterizando-se frequentemente por ausência de relação, movimentos estereotipados, atividades repetitivas, respostas mecânicas e resistência a mudanças nas rotinas diárias ou no ambiente e a experiências sensoriais. Condutas típicas: comportamento psicossocial, com características específicas ou combinadas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, que causam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atenção e cuidados específicos em qualquer fase da vida;

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências, cuja combinação acarreta comprometimento no desenvolvimento global e desempenho funcional da pessoa e que não podem ser atendidas em uma só área de deficiência. Deficiência auditiva e visual: compreende a perda concomitante da audição e da visão, cuja combinação causa dificuldades severas de comunicação e compreensão das informações, prejudicando as atividades educacionais, vocacionais, sociais e de lazer e requerendo atendimentos específicos, distintos de iniciativas organizadas para pessoas com surdez ou cegueira.

6.1.2. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. neste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas

no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) não impede a existência futura de vagas e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. A reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), previstas neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

6.1.7. Na falta de candidatos com deficiência (PcD), classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.

6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- Informar ser pessoa com deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
- Selecionar o tipo de deficiência;
- Especificar a deficiência; e
- Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.

6.1.8.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

6.1.9. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo VI neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por médico especialista com Registro de Qualificação de Especialista na área da deficiência, contendo obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do CRM e RQE do médico responsável pela emissão.

6.1.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.9.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. neste Edital.

6.1.9.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.



6.1.9.4. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.9. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não

podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.1.9.5. O candidato que não cumprir o previsto nos itens 6.1.8. e 6.1.9. terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de PcD para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fizer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes neste Edital.

6.1.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

6.1.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhes assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 06/10/2026.

6.1.15. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência que fundamentou o ingresso na vaga reservada não poderá, por si só, ser utilizada para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por incapacidade permanente, ressalvadas as hipóteses de agravamento superveniente da condição de saúde, surgimento de nova incapacidade ou demais situações previstas na legislação aplicável, assegurada, em qualquer caso, a realização da correspondente avaliação médico-pericial e a observância do devido processo legal.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.

7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas nos itens 6.1.8. e 6.1.9. para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.

7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.4. O IBGP assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando qual é a sua necessidade especial.

7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.

7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.

7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo IBGP, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.9. e subitens, no período previsto das inscrições.

7.10.1. O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. neste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. neste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.1.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.

7.11.1. Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão



esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O Município de Vilhena/RO e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.

7.13. Os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante as provas. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no item 4.2.1. neste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do Anexo VI deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.1.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.

7.15. O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.

7.17. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.18. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.1.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.19. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. neste Edital, dentro do prazo estipulado no item 4.2.1. A solicitação deverá ser realizada exclusivamente por upload, por meio do endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.20.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. neste Edital.

7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão não ter a solicitação/ condição especial atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



7.21.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 06 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.21.4.1. Caso a criança possua mais de 06 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

7.21.4.2. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, em sala específica designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "CDI", utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. neste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.2. neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionabilidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato.

b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a nome, endereço, e-mail e telefone, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, localizado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura Municipal de Vilhena - Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira - SEMAD endereçado à Av. Rony de Castro Pereira, 4.177 - Jardim América - Vilhena/RO - CEP 76.980-736, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

A atualização de endereço prevista nas alíneas "a" e "b" deste item tem finalidade exclusivamente cadastral e de correspondência, não substituindo, para nenhum efeito, o comprovante de residência apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.7. deste Edital, nem dispensando o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da comprovação de residência na área de abrangência da Equipe de Saúde da Família para a qual se inscreveu, com data reportada à publicação deste Edital, exigida no momento da convocação.



Para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE), por não haver vinculação territorial exigida para o exercício do cargo, a atualização de endereço prevista neste item produzirá efeitos plenos, inclusive para fins de contato e notificação oficial.

8.6. A comprovação da tempestividade da alteração/incorrecção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. neste Edital.

8.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de omissão.

8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.9. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação dos dias, dos locais e dos horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Rondônia, preferencialmente, na cidade de Vilhena.

9.1.2.1. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis na cidade designada para a realização das provas, o Município de Vilhena/RO e o IBGP reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o Município de Vilhena/RO e o IBGP reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, além da imprensa escrita e falada.

9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (e-mail ou celular) informados quando do ato da inscrição.

9.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.6. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo IBGP.

9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com fotografia, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.

9.1.7.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.

9.1.7.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBGP, salvo o previsto no item 7.21. neste Edital.

9.1.8. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. neste Edital.

9.1.9. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento será considerado como desistência do certame, resultando na eliminação do candidato.

9.1.10. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo IBGP.

9.1.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitarem eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de 01/11/2026 (domingo), em único turno, com horário de início previsto para às 09h00, horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.1.1. Os portões serão abertos às 07h30min e fechados, impreterivelmente, às 08h30min00seg, considerando o horário oficial do Estado de Rondônia.

9.2.2. A duração das provas para todos os cargos será de 04h (quatro horas), incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido somente ao candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação original com fotografia previstos a seguir:

a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;

b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, que contenha o número do

Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;



- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com fotografia (e-Título com fotografia, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.3.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e a validação do documento deverão ser realizadas pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.3.2. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem fotografia; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem fotografia, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com fotografia, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado na Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. neste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com fotografia, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. neste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com fotografia infantil ou antiga que inviabilizem a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

9.2.10.1. Durante o período de realização das provas, sob pena de eliminação, não será permitido ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; notebook, tablet, pen drive; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, smartphone ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.11. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

9.2.13. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Público.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.2.15. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo IBGP, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação neste Processo Seletivo Público.

9.2.16. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado

e/ou de serviço.



9.2.17. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.18. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de eliminação, em caso de recusa.

9.2.18.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

9.2.19. O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do IBGP.

9.2.20. O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará eliminação do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.3.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.

9.3.2. A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme Anexo III neste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.

9.3.2.1. Se houver mais de um tipo/versão (TIPO A, TIPO B, TIPO C, por exemplo) de prova indicado na capa do Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos definidos no Anexo IV neste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.3.4. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.

9.3.5. O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.

9.3.5.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Público.

9.3.5.2. A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser

equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.

9.3.6. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

9.3.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.

9.3.8. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.9. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação neste Processo Seletivo Público.

9.3.10. Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.

9.3.11. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.

9.3.12. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a entrega obrigatória da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.12.1. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Público.

9.3.12.2. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01 (uma) hora do início ou 15 (quinze) minutos antes do término.

9.3.13. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas juntos, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.

9.3.14. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.

9.3.15. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

- 9.3.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de exclusiva responsabilidade dele.
- 9.3.17. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.3.18. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Público.

9.3.19. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo Público designado pelo IBGP o direito de determinar a retirada da sala e eliminação do restante das provas do candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que descumprir qualquer disposição deste Edital. Poderá, ainda, adotar as medidas operacionais e saneadoras estritamente necessárias para assegurar a regularidade, a segurança, a isonomia entre os candidatos e a adequada execução das provas, vedada a alteração das regras, dos critérios de avaliação ou das demais disposições estabelecidas neste Edital.

9.3.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DO CURSO DE FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA BÁSICA (PRESENCIAL)

9.4.1. A 2ª Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), com duração de 40 (quarenta) horas.

9.4.2. O Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) faz parte do processo inicial de formação necessário para a atuação desses profissionais, com o objetivo de fortalecer a Atenção Primária em Saúde, conforme previsto no art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece a obrigatoriedade de concluir, com aproveitamento, curso de formação inicial para o exercício da atividade.

9.4.3. O Curso de Formação Inicial ocorrerá no Município de Vilhena/RO, em data, horário e local a serem definidos em Ato de Convocação.

9.4.4. O Curso de Formação Introdutória Básica para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para prática cotidiana por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita à unidade básica de saúde, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.5. O Curso de Formação Inicial para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) tem por objetivo repassar conhecimentos iniciais aos candidatos para a prática cotidiana, por meio de assuntos que contemplem e explorem a integração entre as equipes de saúde e a população adstrita, políticas públicas de saúde, controle social, territorialização e ações de promoção e prevenção da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.6. O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.mg.ro.br, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.

9.4.7. A convocação para o Curso de Formação Inicial será publicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

9.4.8. Serão convocados, inicialmente, para o Curso de Formação Inicial os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme o item 10.1. deste Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação por cargo e por área de atuação, até o limite do número de vagas imediatas ofertadas no Anexo I.

9.4.8.1. Havendo necessidade de chamamento de candidatos classificados em áreas de atuação ou cargos inicialmente destinados a Cadastro de Reserva, ou em razão de ampliação do número de vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de Agente de Combate às Endemias (ACE), o Município poderá convocar os candidatos em momento posterior, a ser divulgado, observada a ordem de classificação da respectiva área de atuação ou do cargo, e a realização de nova turma do Curso de Formação Inicial, nos termos deste Edital.

9.4.8.2. A convocação observará a ordem de classificação de cada lista — geral e, quando houver, específica de Pessoas com Deficiência (PcD) — de modo que, alcançada a posição de vaga destinada à PcD, conforme a ordem de chamamento prevista no item

2.2.11. deste Edital, seja convocado o candidato da respectiva lista, sem prejuízo da convocação simultânea dos demais candidatos da lista geral para as vagas que não lhes sejam destinadas.

9.4.9. O Curso de Formação Inicial ocorrerá presencialmente, em local, data e horário a serem definidos em Ato de Convocação, divulgado no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

9.4.10. O Curso de Formação Inicial terá a data divulgada no endereço eletrônico, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado.

9.4.11. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Curso de Formação Inicial serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, exceto itens de consumo individual como água e alimentos.

9.4.12. O Curso de Formação Inicial capacitará o candidato e avaliará os conhecimentos e as habilidades adquiridas ao final. Os conteúdos específicos da formação, assim como os critérios de avaliação, estão definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento do candidato.

9.4.13. O Curso de Formação Inicial terá duração total de 40 (quarenta) horas, sendo que o horário e a distribuição da carga horária diária serão divulgados no Ato de Convocação, podendo ocorrer durante dias úteis ou finais de semana.

9.4.14. Não haverá tolerância para atrasos, sendo necessária a comprovação da presença com assinatura na lista de presença.

9.4.15. Ao final do curso, o capacitando deverá compreender a importância e a forma de realização

das ações desenvolvidas pelo Agente Comunitário de Saúde (ACS) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACS é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACS como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão,



explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.15.1.O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Atenção Primária na Saúde;
- c) Política Nacional de Atenção Básica - PNBAB;
- d) Ações do Agente Comunitário de Saúde (Planejamento das Ações, Processo de Trabalho, Cadastramento das Famílias, Mapeamento da Área de Trabalho, Visita Domiciliar, Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- e) ACS e o Mapeamento da Área de Trabalho;
- f) Ações de Vigilância em Saúde, observando os princípios da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;
- g) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.16. Ao final do curso, o capacitando deverá saber a importância e as ações desenvolvidas pelo Agente de Combate às Endemias (ACE) e sua inserção no processo de melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O papel social do ACE é de grande relevância no contexto de mudanças das práticas de saúde junto à população brasileira, demonstrando a atuação do ACE como um dos desafios colocados para o Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados à qualidade de vida do cidadão, explorando temas relacionados a políticas públicas de saúde, controle social, territorialização, bem como ações de promoção de saúde e prevenção de doenças, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

9.4.16.1.O conteúdo específico do Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) contempla os seguintes temas:

- a) Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Bases normativas do trabalho do ACE;
- c) Ações do Agente de Combate às Endemias (Trabalho de Educação para a Saúde, Participação da Comunidade, Atuação Intersetorial, Acompanhamento e Avaliação, Ética e Cidadania);
- d) Pesquisa larvária, borrifação com bomba;
- e) Tratamento focal (visita nos imóveis);
- f) Ações de Vigilância em Saúde;
- g) Mapeando a comunidade e reconhecendo áreas de risco;
- h) ACE: promovendo saúde, prevenindo riscos e transformando realidades;
- i) Entre outros conteúdos da atualidade inerentes ao cargo público.

9.4.17. Ao final do Curso de Formação Inicial será realizada avaliação de conhecimentos com o valor de 10,0 (dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), ou seja, 6,0 (seis) pontos da avaliação final.

9.4.18. Por se tratar de etapa eliminatória, o resultado do Curso de Formação Inicial se dará por

meio dos conceitos APTO ou INAPTO, podendo o candidato considerado INAPTO apresentar recurso, conforme previsto no item 11.1. deste Edital.

9.4.19. As avaliações serão elaboradas e corrigidas por equipe habilitada, designada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

9.4.20. Os candidatos deverão comparecer ao local do Curso de Formação Inicial com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identificação válido, conforme previsto no item 9.2.3. deste Edital.

9.4.21. Estão autorizados a permanecer no ambiente do Curso de Formação Inicial apenas os candidatos convocados e a equipe técnica do Município de Vilhena/RO.

9.4.22. Será eliminado do Processo Seletivo Público, nesta etapa, o candidato que:

- a) retirar-se do recinto do Curso de Formação Inicial durante a realização sem a devida autorização, ou que não estiver no local do curso no horário previsto para assinar a lista de presença e apresentar a documentação exigida;
- b) não completar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença no Curso de Formação Inicial;
- c) não apresentar a documentação exigida;
- d) não obter o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos do Curso de Formação Inicial;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- f) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da avaliação, ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) portar arma no local de realização do Curso de Formação Inicial, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- i) fizer uso, durante a avaliação, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook, palmtop, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- j) não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.

9.4.23. Em hipótese alguma será realizado o Curso de Formação Inicial fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a sua realização, sendo o candidato ausente ou retardatário considerado INAPTO e eliminado do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.

9.4.24. Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

9.4.25. O candidato que faltar a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total de horas previstas para o Curso de Formação Inicial, ou chegar atrasado, será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.4.25.1. Atestados médicos, problemas de saúde e demais situações que possam acarretar a ausência do candidato ao curso serão consideradas dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) previstos para ausência.

9.4.26. Serão assegurados aos candidatos com deficiência as adaptações razoáveis e os recursos de

acessibilidade necessários à participação no Curso de Formação Inicial e à realização da avaliação, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.146/2015, mediante requerimento no ato da inscrição ou até 5 (cinco) dias após a publicação do Ato de Convocação.



9.4.27. À candidata lactante será assegurado tempo e local reservado para amamentação, sem prejuízo da carga horária cumprida.

9.4.28. Ressalvado o disposto nos itens 9.4.26. e 9.4.27., não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como indisposições, câibras ou contusões, devendo o candidato participar do Curso de Formação Inicial de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo Município de Vilhena/RO (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.4.29. Os resultados do Curso de Formação Inicial, para os aprovados nesta fase, serão divulgados no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

9.4.30. Ao candidato considerado APTO será expedido, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, com indicação da carga horária de 40 (quarenta) horas.

9.4.31. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO, no que a cada um couber.

10. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no Anexo III neste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão eliminados deste Processo Seletivo Público.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo

comprovante para o IBGP, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, e, até o último dia de inscrição; e

i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item

10.4. neste Edital, o IBGP realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como pessoa com deficiência (PcD) habilitados.
- 10.6.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados neste Processo Seletivo Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.

10.6.2. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será eliminado deste Processo Seletivo Público e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao IBGP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às 00h01 do primeiro dia e se encerra às 23h59 do segundo dia, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos poderão ser interpostos contra decisões proferidas em qualquer etapa do certame que afetem os direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- Indeferimento da inscrição;



- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
 - g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - h) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - i) Outras situações dispostas neste edital e em lei.
- 11.1.1. Para a alínea "b", do item 11.1. neste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. neste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.2. neste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.
- 11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do IBGP. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2. Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a "Área do Candidato" - "Recurso", que estará disponível das 00h01 do primeiro dia recursal às 23h59 do segundo dia recursal.
- 11.3. Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- 11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5. Para a alínea "g" do item 11.1. neste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou do procedimento que estão sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no Anexo IV neste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa de referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.
- 11.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram a Prova Objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9. Alterado o resultado do julgamento após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10. Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. neste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 11.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13. Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
 - c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - f) Encaminhados de forma coletiva;
 - g) Sem amparo nos conteúdos no Anexo IV neste Edital; e
- 11.14. Será admitido um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. neste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- 11.16. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - "Recursos", até o encerramento deste certame.
- 11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. neste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, serão publicadas a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

12.1.O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Vilhena/RO.

12.2.O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município - DOV, e nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

12.3.O Município de Vilhena/RO poderá, no interesse da Administração, promover a homologação parcial do Processo Seletivo Público para os cargos cujas etapas previstas neste Edital tenham sido

integralmente concluídas, quando não houver necessidade de realização de fases subsequentes. A homologação final do certame ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas para os demais cargos.

12.4.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1.A investidura em cargo público ocorrerá com a nomeação, somente em forma de contratação.

13.2.A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Público, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3.O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/1988, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe multiprofissional em caso de pessoas com deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes Anexo I neste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988;
- l) Ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Formação Inicial para o cargo no qual o candidato foi aprovado — Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE) —, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma e demais orientações a serem divulgados em Edital de Convocação específico.

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. neste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item

14.1.3. perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do Município de Vilhena/RO, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o Município de Vilhena/RO contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. neste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

14.1.3. O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- a) 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);



- b) 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) 01 (uma) cópia do comprovante de residência em nome do candidato, que ateste domicílio na área da comunidade onde exercerá suas atividades, desde a data de publicação do edital do processo seletivo público (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento equivalente).
- d) 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- e) 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- f) 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- g) 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- h) 01 cópia do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- i) 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- j) 01 cópia do Título de Eleitor;
- k) Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- l) 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- m) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs.: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- n) Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- o) Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- p) Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- q) Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- r) Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- s) Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- t) Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- u) 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- v) 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- w) No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- x) Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

14.1.3.1. Compete exclusivamente ao Município de Vilhena/RO, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 14.1.3.

14.1.3.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará eliminação do Processo Seletivo Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao Município de Vilhena/RO a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos no item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial designada pelo Município de Vilhena/RO para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com fotografia e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Anti-HBc total;
- b) Anti-HBs;
- c) Anti-HCV;
- d) Anti-HIV 1 e 2;
- e) Avaliação oftalmológica;
- f) Cópia da carteira de vacinação do calendário adulto atualizada;
- g) Eletrocardiograma – com laudo;
- h) HBsAg;
- i) VDRL;
- j) Hemograma completo;
- k) Laudo médico psiquiátrico - devendo constar: antecedentes psiquiátricos pessoais, familiares e atual;
- l) Raio-X dos tornozelos, cotovelos, ombros, punhos e joelhos – com laudo;
- m) Raio-X de tórax - com laudo;
- n) Raio-X coluna total - com laudo;
- o) Laudo toxicológico;
- p) USG punhos, ombros e cotovelos - com laudo.

14.1.5.1. O prazo de validade dos exames laboratoriais e dos laudos médicos será de até 30 (trinta) dias da data da perícia médica oficial.

14.1.5.2. O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.6. Os laudos, os exames médicos e laboratoriais, relacionados no item 14.1.5., deverão ser realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico ocupacional e comporão o prontuário médico ocupacional do servidor.



14.1.7. O candidato que não apresentar todos os exames exigidos, não será submetido ao exame médico admissional. A critério do médico, durante a avaliação médica oficial, poderá ser solicitada manifestação de outro médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas.

14.1.8. Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência (PcD) pela reserva de vagas estabelecida neste Edital, realizarão o exame admissional após constatação de deficiência, mediante a etapa específica prevista neste Edital, devendo apresentar documentos comprobatórios de sua deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

14.1.9. Nos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.10. Os resultados de exames emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

14.1.11. No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.

14.1.12. O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela Município de Vilhena/RO, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.

14.1.13. Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado inapto no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o Município de Vilhena/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.

14.1.14. Interposto o recurso, a Junta Médica do Município de Vilhena/RO, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.

14.1.14.1. Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a Junta Médica do Município de Vilhena/RO.

14.1.14.2. Para os casos que o candidato for considerado apto, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

14.1.14.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., deste Edital, implicará eliminação do Processo Seletivo Público.

14.1.15. O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo Município de Vilhena/RO, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.

14.2.1.1. Poderá o Município de Vilhena/RO contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. neste Edital.

14.2.2. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. neste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. neste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.

14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. neste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, emitido por médico especialista, com RQE na área da deficiência, nos moldes do Anexo VI neste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.1. e subitens neste Edital.

14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.8. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados



sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 14.2. e subitem implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para posse, ser prorrogado por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado,

por aplicação analógica do disposto no art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao Município de Vilhena/RO.

15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem neste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. neste Edital.

15.3. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. neste Edital estará impedido de ser empossado.

15.4. O servidor empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse. Por aplicação analógica do disposto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 07, de 24 de outubro de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vilhena).

15.4.O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.5. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com fotografia ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fizer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, smartphone, tablet ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.4. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Estado, no Quadro de Avisos da Prefeitura – Diário Oficial de Vilhena -DOV.

17.1. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.

17.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Rondônia e/ou divulgados nos endereços eletrônicos www.vilhena.ro.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

17.3. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br; e
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e no endereço eletrônico www.vilhena.ro.gov.br.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.



- 17.5. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação neste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas etapas deste certame.
- 17.6. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará eliminação neste Processo Seletivo Público, a qualquer tempo.
- 17.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame ou a nomeação/posse.
- 17.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.9. O IBGP poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação em qualquer etapa.
- 17.10. Os itens neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de grande circulação da região.
- 17.11. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. neste Edital.
- 17.12. A atualização nos dados pessoais, perante o Município de Vilhena/RO e ao IBGP, previsto no item 17.12. neste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência por qualquer motivo.
- 17.13. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do IBGP até o encerramento do certame.
- 17.14. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- E-mail incorreto ou desatualizado;
 - Endereço de correspondência não atualizado;
 - Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos;
 - Correspondência recebida por terceiros.
- 17.15. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, uploads, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.16. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do Município de Vilhena/RO e do IBGP.
- 17.17. O Município de Vilhena/RO e o IBGP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.18. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.19. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.20. Comprovadas as situações descritas no item 17.20. neste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.22. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO e pelo IBGP, no que a cada um couber.
- 17.23. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada e cada prazo observará a forma de contagem expressamente prevista no respectivo dispositivo, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.24. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.25. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo IBGP com apoio do Município de Vilhena/RO, impreterivelmente até o 10º (décimo) dia corrido à data de publicação do Edital.

17.25.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao IBGP no e-mail: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: Impugnação do Edital nº 01/2026 - Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO.

17.26. O Município de Vilhena/RO e o IBGP reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.27. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento neste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

17.28. Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda a documentação ao Município de Vilhena/RO, para arquivamento.

17.29. O Município de Vilhena/RO armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Vilhena, 24 de agosto de 2026

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE VILHENA/RO

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES/REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS			VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	



301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 1	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;	40 - horas semanais	01	00	01	R\$ 3.242,00
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 2			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 3			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 4			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 5			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 6			01	00	01	R\$ 3.242,00
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			02	00	02	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 7			01	00	01	R\$ 3.242,00
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 8			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			02	00	02	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 9			02	01	03	R\$ 3.242,00
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 10			01	00	01	R\$ 3.242,00
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 11			01	00	01	R\$ 3.242,00
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 12			01	00	01	R\$ 3.242,00
313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 13			01	00	01	R\$ 3.242,00
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 14			01	00	01	R\$ 3.242,00
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			01	00	01	R\$ 3.242,00
- URBANO - ÁREA 15			01	00	01	R\$ 3.242,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS			VENCIMENTO MENSAL ¹
			AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	

316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 16	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	40 horas semanais	CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 17			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 18			03		03	R\$ 3.242,00
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 19			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 20			02		02	R\$ 3.242,00
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 21			01		01	R\$ 3.242,00
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 22			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 23			CR (**)		CR (**)	R\$ 3.242,00
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 24			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 25			01	-	01	R\$ 3.242,00
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 26			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 27			CR (**)	-	CR (**)	R\$ 3.242,00
328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 28			01	00	01	R\$ 3.242,00
329 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			Ensino Médio Completo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	09	01	10

* PcD = Pessoa com Deficiência - ** CR = Cadastro Reserva

TOTAL DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 28	TOTAL DE VAGAS PcD: 02	TOTAL GERAL DE VAGAS: 30
--	-------------------------------	---------------------------------

1=Observação: Além do vencimento básico, poderão ser devidas ao servidor as vantagens pecuniárias previstas na legislação municipal vigente, tais como auxílio-alimentação, auxílio-transporte, adicional de insalubridade, gratificação especial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS/PACS), bem como outras vantagens legalmente instituídas, observados os requisitos e condições estabelecidos em lei.

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 6.279/2024)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;

Educação Popular em Saúde são as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas a ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS; e

A atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.



Descrição Detalhada

1 - São consideradas atividades típicas e gerais do Agente Comunitário de Saúde:

Assistir em saúde da família, em sua área geográfica de atuação, a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
Proceder ao detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde, a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento de gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança;
Verificar o estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura de crianças e adolescentes, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Acompanhar a pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico;
Acompanhar a pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Acompanhar a mulher e o homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família, de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
Acompanhar o estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
Promover o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito à agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal;
Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
Participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito aos agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; e
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal.

2 - São atribuições especiais do Agente Comunitário de Saúde, no modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, em sua área geográfica de atuação e desde que assistidos por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, as seguintes atividades:

Aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional;
Encaminhar o paciente para a unidade de saúde de referência a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; e
Verificar a antropometria.

3 - São atribuições especiais do Agente Comunitário de Saúde, no modelo de atenção em saúde, fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação as seguintes atividades:

participar do planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
consolidar e analisar os dados obtidos nas visitas domiciliares;
realizar as ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
Participar da elaboração, da implementação, da avaliação e da reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
Orientar os indivíduos e os grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
Planejar, desenvolver e avaliar as ações em saúde; o estímulo à participação da população no planejamento; e
Acompanhar e avaliar as ações locais em saúde.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Municipal nº 6.279/2024)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética

Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle das doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.
Executar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

Descrição Detalhada

São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Combate às Endemias:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;
 Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;
 Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela unidade de saúde;
 Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
 Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;
 Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;
 Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
 Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção de prevenção e controle de doenças; Registrar as informações referentes às atividades executadas;
 Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
 Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
 Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
 Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
 Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
 Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
 Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
 Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
 Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
 Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal, dentre outras tarefas correlatas.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS(*)
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 1,5)		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05	05	05	05	30	50	100,0
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS					30		

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município. Lei Municipal 6.279/2024.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Humanidades: movimentos artísticos, culturais e sociais do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em Geral: Site da Prefeitura de Vilhena/RO.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Guia de Vigilância Epidemiológica. Ética e cidadania. Política Nacional de Atenção Básica: atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Programa Bolsa Família e Cadastro Único O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.708/2018. Lei Federal nº 13.595/2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Influenza, Chikungunya, Zika Vírus, Leptospirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Constituição da República Federativa do Brasil (com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.708/2018. Lei Federal nº 13.595/2018.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO - Edital Nº 02/2026, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

() Cidadão(ã) Desempregado(a) há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego; ou

() Cidadão(ã) Desempregado(a) há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em / / , conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais fui registrado; ou

() Insuficiência econômico-financeira, declaro que em razão de limitação de ordem financeira, estou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e da família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, nos termos da Lei.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

(Local)

(Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO – Edital nº 02/2026, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018, e no e no Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações posteriores, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local)

(Data)

Assinatura do(a) candidato

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____ CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de deficiência em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

Deficiência Física:

- () I - Paraplegia () VIII – Triplegia
 () II - Paraparesia () IX – Triaparesia
 () III - Monoplegia () X – Hemiplegia
 () IV - Monoparesia () XI – Hemiparesia
 () V - Tetraplegia () XII - Amputação ou Ausência de Membro () VI - Tetraparesia () XIII - Paralisia Cerebral
 () VII – Ostomia () XIV – Nanismo
 () XV - Outros:

Deficiência Auditiva:

- () I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis; () II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 () III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis; () IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 () V - Outros:

Deficiência Visual:

- () I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 () II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 () III – Visão monocular.
 () IV - Outros:

Deficiência Mental:

- () A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

() Outros:

Deficiência Múltipla:

- () Associação de duas ou mais deficiências.

() Informe a deficiência: _____ Código Internacional de Doenças - CID da Patologia: _____ Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova): _____

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

ANEXO VII - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATENÇÃO: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar que reside, desde a data de publicação do Edital, na região para a qual pretende concorrer, conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 65.619/2025 define as áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde, publicado em DOV em 30/09/2025.

Cargo	Região de Abrangência		
	Código	Área Urbana	Localização Geográfica
301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 1	1	Setor 01 (Centro – parte e São José), Setor 14 (Santo Antônio), Setor 21 (Jardim Vilhena), Setor 31, Setor 32 e Setor 37 (parte)	Avenida Marechal Rondon até Avenida 1º de Maio às margens do Igarapé Pires de Sá e das Ruas Espírito Santo e Santa Terezinha até a Rua Princesa Izabel
302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 2	2	Setor 01 (Centro - parte) e Setor 02 (Centro)	Da Av. Marechal Rondon até Avenida 1º de Maio às margens do Igarapé Pires de Sá, e Rua Princesa Izabel, Domingos Linhares
303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 3	3	Setor 02 (5º BEC) (Praças de Vilhena)	Da Avenida Marechal Rondon até a Avenida 1º de Maio, Ruas D. Pedro II, até Lauro Wentz, e da Rua Domingos Linhares até a Avenida Tiradentes; Praças: Condomínio Jardim Europa, Rua dos Pardais, Rua 06 até Rua dos Curiós
304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 4	4	Setor 03 (Parque Industrial Tancredo Neves); Jardim Acácia	Da Avenida Marechal Rondon até a Avenida 1º de Maio (314 e 316), e da Avenida Tiradentes até a Quadra 135 (do Setor 03). Jardim Acácia: da Avenida 1º de Maio até a Rua 53-E, e da Rua 53-F e Rua 5319 (53H)
305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 5	5	Setor 10 (Parque Recreativo), Setor 33 (Jardim Social), Setor 69 (Cidade Nova), Setor 70 (Jardim Universitário), Setor 90, Setor 94, Residencial Park Planalto, Condomínio Verde Vale e Condomínio Terra Rica	Das margens do Igarapé Pires de Sá (1º de Maio) até Rua Olívio Noetzold e José Aristeu Santana, até as Ruas Prof. Margarida Sodré Azevedo (rua 23), 5203, 1005 e Avenida 01 (Álvares Francescon, rua Planalto)
306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 6	6	Parte 06 (parte Parque São Paulo), Setor 12 e 13 e Jardim Araucária	Da Avenida Celso Mazutti até a Rua Diones Bispo (Bartolomeu Gusmão e Medianeira) e da Avenida Paraná até a Rua Cascavel (saída Cuiabá)
307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 7	7	Setor 47, 56, 57, 26, 30, 68, 104, 88, 46, 81, 85 (Jardim Vitória e Assossete), Setor 93 (Residencial Ipê), Setor 84 (Residencial Iquê), Setor 83 (Residencial Hípica) e	Ruas Diones Bispo (Bartolomeu Gusmão e Medianeira) até a Rua Nicolau Volpi (7605) e da Arnaldo Batista de Andrade e Rua 831 até a Estrada A e Ruas 9308, 8402 e 7502

Cargo	Região de Abrangência		
	Código	Área Urbana	Localização Geográfica
		Setor 75 (Jardim Bandeirante)	
308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 8	8	Setor 76 (Residencial Alphaville), Setor 50 (Residencial Florença), Setor 80 (Residencial Orleans), Residencial Alvorada	Da Estrada 01 Linha 135/Rua A, até a Rua 7605, Rua Osmar de Oliveira Costa, Rua 7607 até Rua 921 e Rua 5004
309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 9	9	Setor 23, A, 25, 27, 45 e parte Setor 50, Setor 41 (Bairro Aripuanã - COHAB), Setor 73 (Residencial Açaí), Setor 72 (Jd. Novo Horizonte), Setores 08 e 08-A (Alto Alegre), Setores 09 e 09-A (Nova Esperança, parte), Setor 24 (Nova Jerusalém)	Da Avenida Carmelita Fermina dos Anjos e Rua 7605 até Estrada 01/linha 135/Rua A. Avenidas João Bernal e Brigadeiro Eduardo Gomes até Rua 921 e Rua 5004
310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 10	10	Setor 06 (parte) Parque São Paulo	Da Avenida Carmelita Fermina dos Anjos até Rua Diones Bispo de Souza e depois da Avenida Paraná até Rua Arnaldo Batista de Andrade
311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 11	11	Setor 04 (Jardim Eldorado - parte), Setor 22, Setor 40 (BNH) / Residencial Solar de Vilhena	Da Avenida Celso Mazutti até a Quadra 27 (Setor 22) e Avenida Carmelita Fermina dos Anjos, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Avenidas João Bernal e Paraná / Res. Solar da Rua Ávila até Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua Capivari até quadras 17 a 23
312 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 12	12	Setor 04 (Jardim Eldorado - parte), Setor 16, Setor 18 (Bela Vista), Setor 34, Setor 44	Da Avenida Celso Mazutti até a Avenida Mamede Abrão Junior (AV 1802), e Avenida Jô Sato (BR 174) até a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes



313 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 13	13	Setor 43 (Residencial Barão do Melgaço I e Residencial Alto dos Parecis), Setor 43-A (Condomínio Imperial Park e Condomínio Los Angeles), Setor 82 (Residencial Barão do Melgaço II), Setor 100 (Residencial Santos Dumont II) e Setor 103 (Residencial Barão do Melgaço III)	Da Avenida Mamede Abrão Junior (AV 1802) até a Rua 8227, e Avenida Jô Sato (BR 174) até 8225, 8227 e Rua 103-01, e da Rua Estados Unidos até Rua 103-09
314 - AGENTE COMUNITÁRIO DE	14	Cidade Verde I, II, III, IV e V	Da Rua 102-18 e Rua Amapá e Rua CVS5-V1 até Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes e Rua 103-09.

Cargo	Região de Abrangência		
	Código	Área Urbana	Localização Geográfica
SAÚDE - URBANO - ÁREA 14			Da Avenida Dedimes Cechinel até Ruas 102-19, 102-50 (Recife) e CV5-13
315 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 15	15	Setor 05 (Jardim América)	Da Avenida Celso Mazutti até a Avenida Benno Luiz Graebin, e a Avenida Jô Sato (BR 174) até a Avenida Melvin Jones
316 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 16	16	Parte Setor 17 (Jardim Primavera), Setor 20 (Jardim das Oliveiras), Setor 36 (Suframa), Setor 49, Setor Rover, Setor 19 (Parque Industrial Novo Tempo) e Setor 35 e Residencial Morá	Da Avenida Benno Luiz Graebin até a Avenida Dedimes Cechinel (Linha 135) e da Avenida Vitória Régia (1705) até Av. Jô Sato (BR 174)
317 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 17	17	Setor 15 (Cristo Rei), Setor 29 (parte), Setor 39, Setor 48 (Parque Cidade Jardim I e II), parte do Setor 17	Da Rua Água Boa e 740 (Av. Curitiba), até a Rua dos Lírios e Avenida Dedimes Cechinel (Linha 135). Rua 29-1 até Avenida Vitória Régia (1705)
318 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 18	18	Setor 102 (Residencial Moyses de Freitas), Residencial União (setor 116), Residencial Maria Moura	Da Rua Dedimes Cechinel (linha 135) até as Ruas 116-10, 101-01 e 102-01. Da Rua 102-18 até a Rua 116-09 e 116-23
319 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - URBANO - ÁREA 19	19	Setor 07 (Bodanese), Setor 07-A (Marcos Freire), Setor 28 (São Jerônimo), Setor 79 e Setor 97, Jardim Green Ville, parte do Jardim América	Da Avenida Celso Mazutti até Ruas 724, dos Pequiseiros e 740 (Av. Curitiba) depois Melvin Jones até Rua A e rua dos Pessegueiros (Jd. Grenville). Da Av. Benno Luiz Graebin até 740 (Curitiba) e da Avenida Vitória Régia (1705) até Melvin Jones

Cargo	Região de Abrangência		
	Código	Área Rural	Localização Geográfica
320 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 20	20	Setor – D / ASPROVERA / Corumbiara Nova / Pires de Sá / Nossa Senhora do Rosário	Da Avenida Celso Mazutti e BR 364 até a rua 29-14 (linha 135), das Ruas A, Rua dos Pessegueiros e 29-1, Setor 39 e parte da Avenida Odete Zafaneli até rua 29-19. Linha 135 / Comunidades da ASPROVERA, Corumbiara Nova, Pires de Sá e Nossa Senhora do Rosário
321 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 21	21	Setor 37, 58, 77, 86, 96, 122, 123, 108, 67, 60, 115 (Gripa); Setor 66, 59, 99, 114, 105 (Vilhena); Setor 55 (Vilhena), 61, 62, 63 e 52	Da BR 364 até setor 59 estrada 115-6 e Rua 23 e rua Santa Terezinha até BR 435
322 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 22	22	Setor 51 (Recanto), Setor 53 (Pioneiro-Parte) e Setor 64 / Setor 38, Setor 54 e Setor Embrapa	Da Avenida 1º de Maio e Rua 53-E e Avenida Marechal Rondon até a rua Adelina Schmitt Shwanbach (5101) e 5201; divisa com Praças Vilhena (Rua dos Coriós) até 5108 e rua A / Da Avenida Marechal Rondon até a rua 5409 e a Rua 5108 e rua A e até a 5402
323 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 23	23	Setor A-1, Setor 11 e Setor 65 / Setor 93 (todo o setor)	Da Avenida Celso Mazutti e Rua Itaúba até os limites da Gleba 06. Da Estrada H até Rua 7505 e 7501 e Dois Bispo, Rua Bartolomeu Gusmão e Rua Medianeira até os limites da Gleba 04
324 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 24	24	COOPERFRUTOS de APRONVIDA / Rio Claro	Comunidade COOPERFRUTOS e APROVINDA (BR 174) / Comunidade Rio Claro e AGROGIPE e Linha Mirassol
325 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 25	25	Flor da Serra / Agrovila Renascer	Comunidade Flor da Serra / Comunidade Agrovila Renascer (Rodovia RO 399, KM 110 – sentido Colorado do Oeste)
326 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 26	26	Verde Seringal / Cascalheira / Perobal	Comunidade Verde Seringal / Comunidade Cascalheira / Comunidade Perobal
327 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 27	27	Vale do Rio Ávila / São Lourenço / Farinheira	Vale Ávila (BR 364 – sentido Porto Velho) / Distrito de São Lourenço / Estrada Farinheira

328 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RURAL - ÁREA 28	28	Nova Conquista / Estrada Velha de Colorado / Igarapé Raso Vista Alegre/Baixadão	Comunidade de Nova Conquista (urbana e rural) / Estrada Velha de Colorado / Comunidade Igarapé Raso
---	----	--	--

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar que reside, desde a data de publicação do Edital, na região para a qual pretende concorrer, conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 65.619/2025 define as áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde, publicado em DOV em 30/09/2025.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme subitem 3.7.1. do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Vilhena/RO no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de luz, água, telefone ou outra conta que conste o nome do candidato ou contrato de aluguel autenticado em cartório que conste o nome do candidato).

EU (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº no Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO – Edital nº 02/2026 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena/RO, que resido desde / / , na

(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Vilhena, , de de .
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar que reside, desde a data de publicação do Edital, na região para a qual pretende concorrer, conforme estabelecidas no Decreto Municipal nº 65.619/2025 define as áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde, publicado em DOV em 30/09/2025.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme item 3.7. e subitens do Edital, e entregue na Prefeitura do Município de Vilhena/RO no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone ou contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório com data anterior a publicação do Edital, que conste o nome do candidato ou que seja em nome de parentes consanguíneos (pais ou filhos) ou cônjuge (marido ou esposa).

EU (Nome completo do candidato), inscrito(a) com o nº n o Processo Seletivo Público do Município de Vilhena/RO – Edital nº 02/2026 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, que resido juntamente com (n o m e completo do titular da conta), meu/minha (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde / / , na

(endereço residencial completo). Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, com data anterior ou equivalente a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

Vilhena, , de de .
Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Titular da Conta

AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2026

O MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMUS, destinado à seleção de Organização Social qualificada, visando à celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Centro Especializado em Reabilitação Dr. Nazareno João da Silva – CER, fica SUSPENSO “SINE DIE”, em razão da necessidade de retificação do Edital e de seus anexos, visando à realização dos ajustes necessários ao instrumento convocatório.

Após a conclusão das adequações, o Edital Retificado, bem como a nova data para realização da sessão pública, serão oportunamente divulgados nos mesmos meios oficiais utilizados para publicação do Chamamento Público, assegurando-se a devida publicidade aos interessados.

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Decreto nº 66.799/2026 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Dispensa
**53/
2026**

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 902972026/2026

Data de Emissão: 11/08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total, destinada à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito

DADOS DO FORNECEDOR**Fornecedor:** GENTE SEGURADORA SA**CNPJ:****Endereço:** Marechal Floriano Peixoto**Bairro:** Centro Histórico **Cidade:** Porto Alegre**Telefone:****DOTAÇÕES**

Programática	Fonte	Descrição
1000126122002020933390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130541	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco)), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat/Toro Endur AT9 4x4 2021/2022 Placa RSU6H 97	SERVIÇO	1	3.373,26	3.373,26
1	2	130542	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco)), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQ11E82	SERVIÇO	1	3.565,26	3.565,26
1	3	130543	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco)), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQ11F72	SERVIÇO	1	3.565,26	3.565,26
1	4	130544	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco)), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP - acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat/Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQ11G42	SERVIÇO	1	3.565,26	3.565,26



VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Total: 750,00

Lei 14.133/2021 art. 75

CONDIÇÕES GERAIS

DA ENTREGA: A Nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas pelo Protocolo Geral desta Prefeitura até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de sua emissão.

PRAZO DE ENTREGA: PARCELADAMENTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente.

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

MULTA: Conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

GARANTIA: Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

Tabela teste de fornecedores:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Logradouro	CEP	Telefone
GENTE SEGURADORA SA	90.180.605 /0001-02	RUA: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450 BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO CIDADE: PORTO ALEGRE / RS	90020-060	
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164 /0001-60	TRAVESSA: RIO BRANCO1485/9 R. GUAIANAZES 1234 Nº BAIRRO: BAIRRO CAMPOS ELISEOS CIDADE: SÃO PAULO / SP	1205001	
SEGUROS SURA S.A	33.065.699 /0001-27	AVENIDA 1707: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 12995 BAIRRO: BROOKLIN PAULISTA CIDADE: SÃO PAULO / SP	4578000	(31) 3073-7300



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Tabela iteste de itens.

Fornecedor	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
GENTE SEGURADORA SA	1	1	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura compreensiva) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (cascos), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat /Toro Endur AT9 4x4 2021/2022 Placa RSU6H 97	SERVIÇO	SERV	1	750,0000	750,00
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	6	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE.A Cobertura Deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP - Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquia reduzida,assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis pára-brisa, quandoaplicável ao modelo da motocicleta segurada. Yamaha /Crosster S ABS Placa THJ9G02	SERVIÇO	SERV	1	348,5200	348,52
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	7	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura compreensiva, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE. A cobertura deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP - Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquias reduzida, assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis e pára-brisa, quando aplicável ao modelo da motocicleta segurada. Yamaha /Crosster S ABS Placa THJ9G72	SERVIÇO	SERV	1	348,5200	348,52



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	8	Contratação de seguro total para motocicleta, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura abrangente, assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura para indenização integral em casos de colisão, incêndio, roubo e furto, bem como danos parciais e totais, com base no valor de mercado correspondente a 100% da Tabela FIPE. A cobertura deverá contemplar danos corporais e danos morais causados a terceiros, APP - Acidentes Pessoais de Passageiros para os casos de morte e invalidez, franquia reduzida, assistência 24 horas, além de cobertura para acessórios e componentes, incluindo vidros, lanternas, faróis e pára-brisa, quando aplicável ao modelo da motocicleta segurada. Yamaha /Crosser S ABS Placa THJ9H52	SERVIÇO	SERV	1	348,5200	348,52
SEGUROS SURA S.A	1	2	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (cascos), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência Acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat /Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQ1E82	SERVIÇO	SERV	1	1.098,0700	1.098,07
SEGUROS SURA S.A	1	3	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (cascos), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP-acidente pessoal de passageiros para morte/invalidez Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios (vidros, lanternas, faróis,pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat /Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQ1F72	SERVIÇO	SERV	1	1.098,4200	1.098,42

**MUNICÍPIO DE VILHENA**VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

SEGUROS SURA S.A	1	4	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP - acidente pessoal de passageiros para morte/invalidade Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios (vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO Fiat /Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1G42	SERVIÇO	SERV	1	1.098,2900	1.098,29
SEGUROS SURA S.A	1	5	Contratação de seguro total para o período de 12 meses (cobertura abrangente) com assistência de 24h e cobertura para indenização integral (colisão, incêndio, roubo, e furto (casco), danos parciais e totais (baseado em valores de mercado referente à tabela 100% FIPE. Danos corporais de terceiros Danos morais a terceiros APP - acidente pessoal de passageiros para morte/invalidade Franquia reduzida Assistência 24 horas Assistência e acessórios(vidros, lanternas, faróis, pára-brisa) VEICULO TIPO UTILITÁRIO Fiat /Toro Volc T270 AT 2026/2026 Placa SQI1H02	SERVIÇO	SERV	1	1.099,5700	1.099,57

Assinante

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 039/2026/CMS/VILHENA-RO

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 415ª (Quadringentésima Décima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 19 de agosto de 2026, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando os Artigos 198 a 200 da Constituição Federal de 1988, que define a natureza pública e universal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Relatório da Comissão Permanente de Análise dos Instrumentos de Gestão do SUS;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 030/2025/CMS/VILHENA-RO, RESOLUÇÃO Nº 041/2025/CMS/VILHENA-RO e RESOLUÇÃO Nº 07/2026/CMS/VILHENA-RO;

Considerando a Audiência Pública realizada no dia 27 de maio de 2026, devidamente inserido na plataforma DigiSUS, em 29 de maio de 2026, atendendo às exigências legais quanto à transparência e prestação de contas da gestão do Sistema único de Saúde – SUS.

Considerando o Ofício nº 086/2026/ASTEC/SEMUS, de 29 de maio de 2026, encaminhamento do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 1º/2026;

Considerando a apreciação, debates e deliberações ocorridas na 415ª (Quadringentésima Décima Quinta) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º Quadrimestre, Exercício de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheira: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo RESOLUÇÃO Nº 039/2026/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2026.

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de setembro de 2026, pontualmente às 13h30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.

O Conselho Escolar da Escola Multisseriada Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na ROD BR 174 KM 15 S/N, Cooperfrutos Zona Rural, Vilhena-RO no horário de 07h00min às 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 02 de setembro de 2026, pontualmente às 13h30min na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Eliane Zulian Simonetto

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/010 E 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Noeme Barros, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 009 Serviços de Limpeza e Conservação; 010 Material Educativo e Esportivo e 011 Material de Cama, Mesa e Banho. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Augusto Nicolielo, nº 423, bairro Bodanese, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola
Luzinete Leone da Silva

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar Escola
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de materiais para Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material para Copa e Cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 26 de agosto de 2026, pontualmente às 12h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 21 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Castelo Branco, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 363, nº 116, bairro Parque Industrial, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de agosto de 2026, pontualmente às 08h45min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 18 de agosto de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Nislaine Clamerick de Arruda Paes

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA Nº 076/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, RICARDO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 62.450/2024,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 194/2023;

RESOLVE

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, em conformidade com a lei 5.793 de 14 de junho de 2022 e Lei nº 5.821 de 27 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 21 de agosto de 2026

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral SAAE

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	REFERENCIA ELEVADA
113	VALDINEI DE LIMA CORREA	05/05/2003	VIGIA	SDO	XI	XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº. 162/2024
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: PAZ AMBIENTAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 10.331.865/0001-94. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 028/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1739119, Planilha contratual ID nº 1739049, Parecer Jurídico nº 0414/2026/PGM, despacho ID 1743825 e Processo Administrativo nº 162/2024
Valor: R\$ 23.670,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta reais)
Data: 10.08.2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº 003/SAAE/2026.

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Pregoeira e Agente de Contratação, designada pela Portaria Nº de 076/2024/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada Dispensa Eletrônica sob o nº 003/SAAE/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, empreitada por preço global, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e suas alterações e demais exigências contidas no Termo de Referência Nº 01/2026/SAAE e seus anexos, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

Processo Administrativo nº 28/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO SEMIARTESIANO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM PROFUNDIDADE DE 100M, COM ABERTURA DE 14" E REVESTIMENTO GEOMECÂNICO FINAL EM 6", COM FILTROS E PRÉ-FILTRO DE 2 A 4MM, BASE DE CONCRETO, SELO SANITÁRIO, DESINFECÇÃO DO POÇO E OUTORGA, NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE, MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO Nº 01/2026 E SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 56.055,10 (Cinquenta e seis mil cinquenta e cinco reais e dez centavos).
DATA DA SESSÃO: 27/08/2026
LINK: <https://licitanet.com.br/>
Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (HRS/BR)

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2026.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira e Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE**

RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO N.º 16/2022 RESCISÃO PARCIAL AO CONTRATO N.º 16/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE E A EMPRESA VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Processo Administrativo n.º 174/2022).

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal n.º 832/1997, devidamente inscrita no CGC/MF n.º 01.933.030/0001-13, com sede na Av. Major Amarante n.º 2788, CEP 76980-234, Centro, na cidade de Vilhena – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Ricardo de Lima, brasileiro, divorciado, maior, portador do CPF n.º 848.527.802-00 e RG n.º 000954295/SSP-RO, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, n.º 568, Centro, na cidade de Vilhena/RO e, de outro lado, VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.777.344/0001-20, com sede na Av. Benno Luiz Graebin, 3865, sala 01, Bairro Jardim Oliveiras, município de Vilhena-RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante sua sócia a Srª. Joseane Spiecker Meurer, portadora da CNH n.º 05707709503 DETRAN-RO, e CPF sob n.º 036.732.049-55, residente na cidade de Tangará da Serra-MT, resolvem de comum acordo RESCINDIR PARCIALMENTE o Contrato n.º 16/2022, firmado em 28 de outubro de 2022, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme Nota de Anulação do empenho n.º 31/2026 e Ofício 119/2026/SAAE, bem como demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 174/2022. O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado a presente Rescisão no Livro 001 – Vol. I, fls. n.º 55, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
CNPJ n.º 01.933.030/0001-13
RICARDO DE LIMA

VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ 28.777.344/0001-20
Joseane Spiecker Meurer

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4543

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 24.08.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

CONVERTE EM PECÚNIA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter setenta e cinco dias da Licença-Prêmio por Assiduidade em pecúnia, referente ao 1º quinquênio, relativo ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 06/02/2026, da servidora municipal ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA, Matrícula no 400030, detentora do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo - Letras, CPE-2, lotada na Diretoria Legislativa, conforme o Processo Administrativo no 184/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

